



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 091/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

Objetivo e finalidade: futura aquisição de Tinta de demarcação, diluente, cola para tacha e tacha bidirecional, para pintura na obra de implantação de ciclofaixa e melhoria nas rotatórias da Avenida Goiás, Avenida Mato Grosso do Sul, Avenida Onze e Avenida Seis.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Sandro Merigui ME CNPJ: 00.025.691/0001-88, no valor de R\$ 15.430,40 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), Comercial e Distribuidora Piancó Eireli ME CNPJ: 21.668.414/0001-63 no valor de R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais). Valor total do processo R\$ 33.520,40 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

Chapadão do Sul/MS, 12 de novembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019

PORTARIA N.º 571, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Naime Lacerda da Costa**, portadora do CPF nº 704.593.391-68, para ocupar a função de Encarregado de Serviço, a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-03, de quarenta por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.192, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Decreta Recesso Administrativo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, no período de 23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos departamentos e serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

§ 1º. Os plantonistas poderão convocar os demais servidores que são responsáveis pelos serviços públicos declarados essenciais pelos Secretários Municipais.

§ 2º. Tendo sido escalados em razão da essencialidade do serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao plantão, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Art. 5º. Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e terão direito aos dias de descanso proporcional, consoante determinação do Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
5273/2019	8686	RUA TAMANDAI, Nº 61	M-28	23	SUCUPIRA
5274/2019	8697	AVENIDA TOCANTINS, Nº 112	M-29	08	SUCUPIRA
5275/2019	8698	AVENIDA TOCANTINS, Nº 100	M-29	09	SUCUPIRA
5276/2019	8699	AVENIDA TOCANTINS, Nº 88	M-29	10	SUCUPIRA
5277/2019	8710	RUA AZALÉIA, Nº 155	M-29	21	SUCUPIRA
5278/2019	8711	RUA AZALÉIA, Nº 141	M-29	22	SUCUPIRA
5279/2019	8733	RUA SANTO AUGUSTO, Nº 252	M-30	20	SUCUPIRA
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR	LOTE	BAIRRO
5280/2019	4551	RUA DOS LIRIOS Nº 327	OM-12	12	FLAMBOYANT
5281/2019	8395	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 495	OM-13	01	FLAMBOYANT
5282/2019	8445	AV. SÃO PAULO Nº 72	OM-15	03	FLAMBOYANT
5283/2019	8445	AV. SÃO PAULO Nº 60	OM-15	04	FLAMBOYANT
5284/2019	8447	AV. SÃO PAULO Nº 48	OM-15	05	FLAMBOYANT
5285/2019	8637	AV. TOCANTINS Nº 307	OM-25	16	FLAMBOYANT
5286/2019	8667	AV. TOCANTINS Nº 330.	OM-28	04	SUCUPIRA
5287/2019	8677	RUA AZALEIA Nº 154	OM-28	14	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 706
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Fone: 6735625680

Bairro: CENTRO

Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 1026/2019

Nº Licitação: 143

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 143/2019

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Tinta de demarcação, diluente, cola para tacha e tacha bidirecional, para pintura na obra de implantação de ciclofaixa e melhoria nas rotatórias da Avenida Goiás, Avenida Mato Grosso do Sul, Avenida Onze e Avenida Seis,

PREÂMBULO

No dia 12 de Novembro de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 7500-SANDRO MERIGUI ME

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	35256-COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÃO Marca: MERIGUI	200,0000	KG	10,0000	2.000,0000
3	207379-TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVO COR AMARELO Marca: MERIGUI	1.955,0000	UNID	5,2800	10.322,4000
4	206307-TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA Marca: MERIGUI	12,0000	LATA	259,0000	3.108,0000
Total do Fornecedor:					15.430,40

Fornecedor: 56939-COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
2	202543-DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA Marca: MARJ	30,0000	LATA	172,0000	5.160,0000
5	206306-TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCO Marca: MARJ	20,0000	LATA	240,0000	4.800,0000
6	207380-TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA Marca: MARJ	30,0000	LATA	271,0000	8.130,0000
Total do Fornecedor:					18.090,00
Total do Processo:					33.520,40

Chapadão do Sul/MS, 12 de novembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 520/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Requerimento n. 282/2019 Vereador Anderson Abreu

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Setor de Regulação, solicitando explicações sobre qual é a Legislação que impõe a obrigatoriedade aos idosos com mais de 60 anos, moradores de nosso Município, de que os mesmos devem providenciar acompanhante em suas viagens para consulta em outros municípios.

JUSTIFICATIVA

Procurado por um beneficiário do Sistema de Saúde, o mesmo, maior de 60 anos, disse que foi informado pela Secretaria de Saúde, no Setor de Regulação que para suas viagens e consultas necessitaria de um acompanhante (pessoa da família) para que ele pudesse continuar usufruindo dos serviços de transporte para a Capital, Campo Grande/MS, a fim de realizar suas consultas médicas e de que sem esse acompanhante ele não poderia mais usar os serviços da Secretaria de Saúde. Ocorre que o reclamante afirmou não ter nenhum parente ou pessoa que poderia acompanhá-lo nas consultas e ainda afirmou que não precisaria do acompanhante, por se tratar de pessoa lúcida e capaz de suas ações.

Neste sentido é que apresento a proposição para que nos prazos regimentais sejam apresentadas a este vereador todas as legislações pertinentes que obrigam os idosos a providenciarem acompanhantes para que possam realizar suas viagens de consultas em outras cidades.

Indicação n. 1204/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Presidente da República Jair Bolsonaro, com cópia a toda Bancada Federal de Mato Grosso do Sul, para que seja vetada a possível taxaçoão sobre o uso de Energia Solar.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento deste Vereador, que atualmente discute-se na esfera estadual e federal a possível revisão da Resolução Normativa 482 da ANEEL (Agencia Nacional de Energia elétrica), que atualmente

NÃO prevê taxaçoão sobre o uso de energia solar pelo consumidor final.

Segundo informações levantadas, a nova proposta prevê uma taxaçoão final de aproximadamente 63% sobre a energia produzida, uma vez que se aprovada, o consumidor receberá apenas 37% do total produzido como forma de abatimento em sua conta de energia.

Se aprovada, a medida prejudicará somente o consumidor final, uma vez que o mesmo não comercializa a energia produzida e não recebe valores financeiros a título de compensação, toda a energia produzida é compensada em sua conta de energia.

Considerando ainda, que segundo projeções da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR), em 2019 a geração de energia solar movimentará cerca de 3 bilhões de reais somente na implantação das usinas fotovoltaicas em residências, valor este que poderá ter uma redução significativa caso a taxaçoão seja aprovada, uma vez que o investimento na usina torna-se inviável se considerado o valor de compensação.

Sendo assim, solicito o apoio para que caso haja a revisão da Resolução Normativa 482 da ANEEL, que não seja aprovada a taxaçoão, uma vez que a medida irá prejudicar o consumidor e terá reflexos diretos na economia do estado e do país.

Indicação n. 1205/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Diretor Presidente da Energisa, Marcelo Vinhais Monteiro, com cópia ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando a troca de transformador da rede que alimenta o Bairro Planalto, no sentido de melhorar o fornecimento de energia elétrica, uma vez que, em dias chuvosos e ventanias, a chave fusível desliga, pois a capacidade do transformador é inferior ao tanto de ligaçoões, deixando grande parte do bairro desprovido de fornecimento de energia, causando prejuízos aos usuários. Reforçando a Indicação de número 472/2017 e 568/2018, de autoria deste Vereador.

JUSTIFICATIVA

Peço que tal pedido seja atendimento com brevidade, pois, as interrupçoões no fornecimento de energia elétrica no supramencionado local é recorrente, o que gera inúmeros transtornos para a população que ali reside.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

É a propositura, e está a merecer a atenção de Vossas Senhorias.

Indicação n. 1206/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Mara Núbia Soares Pereira, solicitando a aquisição de um veículo, para atender o ESF Sibipiruna, equipe de visita domiciliar.

JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância do trabalho que essa equipe presta junto aos moradores que são atendidos pelo o ESF Sibipiruna, e, este Vereador foi informado que há apenas um veículo para o uso de todos os ESFs do nosso Município, e que, em várias ocasiões pacientes ficam até sem atendimento domiciliar.

Assim, para que a equipe possa trabalhar com mais tranquilidade e também para que mais pessoas possam ser atendidas, faço essa Indicação para a compra de um veículo.

Indicação n. 1207/2019 Vereador Professor Cícero

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação, Guerino Perius, solicitando a contratação de serviço de segurança para atuar no prédio do Centro Educacional Arlindo Nickel, durante os períodos diurno e noturno.

JUSTIFICATIVA

Considerado que o acesso aos alunos e as dependências da escola está sem restrições. Fato, este, que pode proporcionar acesso de pessoas estranhas às atividades escolares, colocando em risco e integridade pessoal (alunos e servidores) além do patrimônio público e privado.

Em especial aos estudantes do período noturno, que, em sua indiscutível maioria são Mulheres.

Indicação n. 1208/2019 Vereador Anderson Abreu

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e

Serviços Públicos, Ivanor Zorzo e ao Diretor do DEMUTRAN, Rudinei de Arruda Filho, solicitando que construa uma Lombofaixa na Av. das Garças, próximo ao número 143.

JUSTIFICATIVA

Esta importante Avenida em nosso Município localizada no Bairro Esplanada necessita desta benfeitoria, uma vez que, alguns motoristas estão abusando da velocidade no local. Aliado a este fato, destacamos que o bairro em questão não possui nenhuma sinalização de orientação no trânsito, e ainda visa atender à solicitação dos comerciantes desta Avenida que procuraram este vereador a fim de solicitar a lombofaixa.

É esta a propositura e está a merecer a atenção de Vossa Excelência.

Indicação n. 1209/2019 Vereador Anderson Abreu

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Mara Núbia Soares Pereira, solicitando que designe Servidor (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou ainda, Assistente Social), para a função de acompanhante de idosos, que não possuem amparo de familiares, vizinhos ou amigos, nas consultas fora do município.

Justificativa

O estatuto do Idoso, LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, em seu artigo 3º, versa que, "Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". Neste sentido, entendemos que o Poder Público tem a obrigação de deixar à disposição dos idosos, que não possuem nenhum tipo de amparo de seus familiares, um acompanhante em suas viagens para consultas fora de nossa cidade, garantindo assim o cumprimento da LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 e evitando possíveis transtornos a estes usuários do sistema de saúde de nossa cidade.

Esta é a propositura e merece atenção especial de Vossa Senhoria.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.171 |

Terça-feira | 12 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 1210/2019 Vereador Professor Cícero

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos Ivanor Zorzo, solicitando que sejam efetuadas algumas melhorias no Aeroporto Municipal Júlio Alves Martins, são elas:

- 1- Limpeza do prédio da recepção do Aeroporto;
- 2- Refazer/reforma a pintura do muro da recepção do Aeroporto;
- 3- Passar uma segunda demão de tinta na parede externa do saguão do Aeroporto;
- 4- Manter a Luz acesa de indicação da pista de pouso no período noturno;
- 5- Passar veneno para acabar com o mato e arbustos espinheiros nas laterais da pista;
- 6- substituição do trator existente no Aeroporto por um de maior potência, viabilizando o processo de poda da grama.

Justificativa

Considerando que o Aeroporto, é porta de entrada de nosso Município, e portanto, necessita urgentemente dessas benfeitorias, que apesar de simples, trarão significativa melhoria ao local.

Certo de contar com bom senso do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, desde já agradeço.

Indicação n. 1211/2019 Vereador Anderson Abreu

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Cultura e Esportes, Wander Viegas, para que seja adquirida e instalada uma Academia a Céu Aberto na Praça 23 de Outubro.

JUSTIFICATIVA

É fato que atualmente a Praça 23 de Outubro tem sido utilizada pela população também para atividades físicas, uma vez que, após a revitalização realizada no local, a praça atrai diariamente uma grande quantidade de pessoas em busca de lazer, desta forma, consideramos necessária a aquisição e implantação da Academia ao Ar Livre para que os moradores daquela localidade também sejam beneficiados com os equipamentos.

É de conhecimento de todos que a Academia ao Ar Livre é uma ferramenta bastante útil, traz qualidade

de vida e auxilia diretamente na saúde dos usuários e, como já existem as academias em vários pontos da cidade, seria de grande valia que a praça 23 de Outubro também fosse contemplada com os equipamentos.

Sendo assim, esta propositura visa proporcionar mais qualidade de vida saúde aos moradores do entorno da referida praça.

Moção de Aplausos n. 119/2019 Vereadora Alline Tontini

A Vereadora Alline Tontini, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS, aos estudantes **João Lucas Prado Borges e Gabriel da Silva Bauer**, da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade e Projeto Atalaia, pelo excelente resultado obtido na Olimpíada Nacional de Ciência, entre os quase 2 milhões de inscritos.

A Olimpíada Nacional de Ciências é uma ação do Programa Ciência na Escola, vinculado ao Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), do Governo Federal.

O objetivo do Programa Ciência na Escola e da Olimpíada Nacional é estimular alunos para as carreiras científicas, qualificar professores para o ensino por investigação científica e fortalecer a interação entre instituições de educação superior e escolas de ensino fundamental e médio.

Neste ato, quero parabenizar os alunos destaque, os professores e as famílias, pois esses resultados foram alcançados graças ao empenho e dedicação de cada um. É uma honra para nós sul-chapadenses ver que nossos alunos estão, a cada dia, melhorando seu desempenho.

Agradecemos ainda, à todos que fazem parte da Escola Municipal Carlos Drummond, por garantir uma educação de qualidade aos seus estudantes e sustento que os investimentos feitos em educação, estão dando resultados satisfatórios.

Esses jovens, são merecedores dessa singela homenagem, e desejo que este exemplo de sucesso, motive sonhos por onde passar.